



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
Conselho Acadêmico do Curso de Ciências Sociais

RESOLUÇÃO Nº. 002/2021-CIS

Estabelece resultado do Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar Novo Curso de Graduação – Ano Letivo de 2021.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e a Resolução nº 094/2002-CEP, que aprova normas para ingresso de portadores de diploma de curso superior para cursar novo curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

o Edital nº 007/2021-DAA, de 11/03/2021, que publica vagas, prazos e procedimentos para os Processos Seletivos de Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar Nova Habilitação do mesmo curso de graduação e, Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar novo (outro) curso de graduação, para ingresso no ano letivo de 2021;

a análise do aproveitamento de estudos do currículo dos requerentes e o respectivo enquadramento no currículo do curso de **Ciências Sociais** da UEM;
“ad referendum”

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir os pedidos de Ingresso de Portador de Diploma, em **novo curso**, dos requerentes abaixo relacionados para serem matriculados na **2ª SÉRIE DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, ANO LETIVO DE 2021**:

Nome	Instituição de origem	Prazo Máximo p/ Conclusão do Curso
Beatriz Elena Barud Silva	PUC-PR	2027
Thiago de Barros Alvares e Lima	Universidade Estácio de Sá	2027

Art. 2º - Indeferir o pedido de Ingresso de Portador de Diploma de Curso, em **novo curso**, do requerente relacionado abaixo, para o curso de **Ciências Sociais**, por ter sido enquadrado na 1ª série do curso, na qual não há vaga.

Candidato(a)	Série de Enquadramento
Marcelo Alves dos Santos	1ª Série

Art. 3º - Estabelecer prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do resultado pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, conforme estabelecido no item 7.3 do Edital nº 007/2021-DAA.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.**

Maringá, 12 de abril de 2021.

Prof. Dr. Thomás Meira
Coordenador